

comunidades·em·ação  
operações integradas metropolitanas

**PLANO METROPOLITANO DE APOIO  
ÀS COMUNIDADES DESFAVORECIDAS DA ÁREA  
METROPOLITANA DE LISBOA**

## FICHA TÉCNICA

**Título:** Plano Metropolitano de Apoio às Comunidades Desfavorecidas da AML

**Edição:** Área Metropolitana de Lisboa

### Coordenação Geral

Carlos Humberto Carvalho  
Filipe Ferreira

### Equipa Técnica AML

João Lopes, Paula Afonso e Frederico Metelo

### Consultores Externos

Sérgio Barroso, Sónia Vieira e Luís Carvalho

**Data:** Outubro de 2022

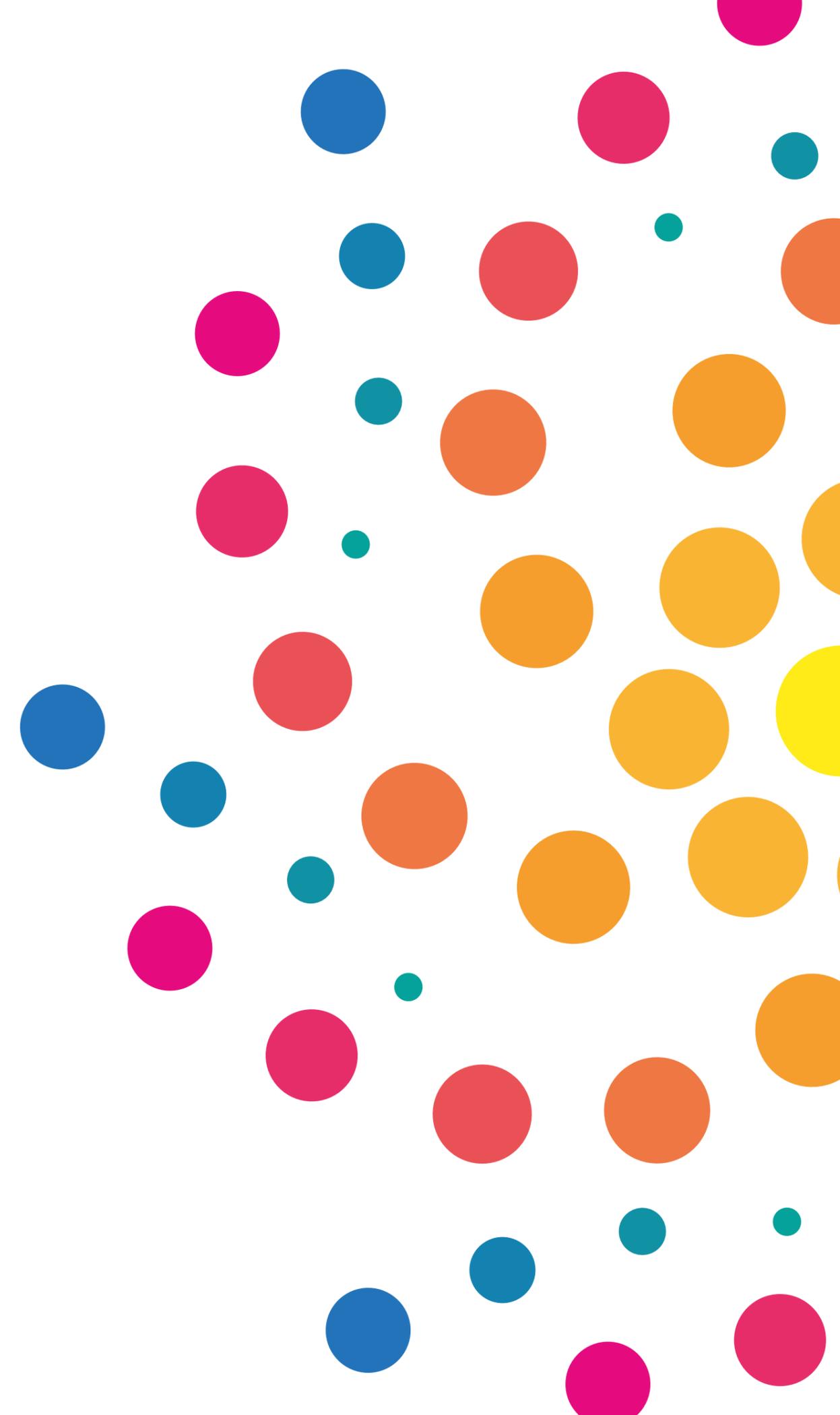
**Número de páginas:** 60

### AML

Área Metropolitana de Lisboa  
Rua Cruz de Santa Apolónia 23, 25 e 25A  
1100-187 Lisboa  
(+351) 218 428 570, (+351) 218 428 577  
www.aml.pt



a. . .  
. . m. área  
. l. . metropolitana  
de lisboa



# ÍNDICE

- 01**  
ENQUADRAMENTO  
pag.06
- 02**  
OBJETIVOS  
pag.12
- 03**  
ABORDAGEM  
TERRITORIAL  
pag.16
  - 3.1. Intervenções territoriais pag.18
  - 3.2. Operações integradas locais pag.19
- 04**  
EIXOS DE INTERVENÇÃO  
E TIPOLOGIA DE AÇÕES  
OU MEDIDAS  
pag.20
- 05**  
MODELO DE GOVERNAÇÃO  
pag.26
  - 5.1. Nível metropolitano (plano) pag.29
    - 5.1.1. Entidade coordenadora do plano pag.29
    - 5.1.2. Grupo de acompanhamento pag.30
  - 5.2. Nível sub-regional (intervenção territorial) pag.30
    - 5.2.1. Unidade técnica local pag.30
    - 5.2.2. Comissão de acompanhamento pag.31
  - 5.3. Nível de freguesia pag.32 (operação integrada local)
    - 5.3.1. Parceria local pag.32
    - 5.3.2. Entidade coordenadora local da parceria pag.32
    - 5.3.3. Beneficiários finais pag.33
    - 5.3.4. Parceiros executores pag.33
- 06**  
PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO  
pag.34

- 07**  
SELEÇÃO DAS OPERAÇÕES  
INTEGRADAS LOCAIS  
pag.38
  - 7.1. Aviso de abertura de concurso pag.40
  - 7.2. Elementos da candidatura pag.40
  - 7.3. Condições de admissibilidade pag.41
  - 7.4. Avaliação do mérito das candidaturas pag.43
- 08**  
SELEÇÃO DOS PLANOS DE AÇÃO DAS  
OPERAÇÕES INTEGRADAS LOCAIS  
pag.44
  - 8.1. Aviso de abertura de concurso pag.46
  - 8.2. Elementos da candidatura pag.46
  - 8.3. Condições de admissibilidade pag.47
  - 8.4. Avaliação do méritos das candidatura pag.48
- 09**  
ARTICULAÇÃO  
E COMPLEMENTARIDADE  
pag.48
- 10**  
FINANCIAMENTO  
pag.52
  - 10.1. Dotação financeira do plano pag.54
  - 10.2. Financiamento das intervenções territoriais pag.55
  - 10.3. Financiamento das funções de gestão, controlo, acompanhamento e monitorização pag.55
- ANEXO 1**  
TERRITÓRIOS ELEGÍVEIS E OPERAÇÕES  
INTEGRADAS LOCAIS APROVADAS  
pag.56

# ENQUADRAMENTO

01



“...a área metropolitana de Lisboa apresenta as mais profundas desigualdades socio-territoriais ao nível nacional com a presença de comunidades onde se concentram diversas vulnerabilidades sociais e económicas, originando territórios marcados pela pobreza e exclusão social, com condições propícias para a reprodução dos fatores de exclusão.”

## ENQUADRAMENTO

O Plano Metropolitano de Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas da AML (PMACD-AML) será implementado no âmbito da componente C3 – Respostas Sociais do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), instrumento nacional do Mecanismo de Recuperação e Resiliência aprovado pela Comissão Europeia (CE).

O investimento em Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e Porto (RE-C03.i06) prevê uma atuação sobre os múltiplos fatores de exclusão, que se potenciam mutuamente e afetam de forma gravosa alguns territórios e comunidades sub-representadas, desfavorecidas e em risco de exclusão social nas áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto.

Sem prejuízo do seu dinamismo económico, a área metropolitana de Lisboa apresenta as mais profundas desigualdades socio-territoriais ao nível nacional, com a presença de comunidades onde se concentram diversas vulnerabilidades sociais e económicas, originando territórios marcados pela pobreza e exclusão social, com condições propícias para a reprodução dos fatores de exclusão. A convergência destes fatores limita o desempenho das políticas setoriais de escala nacional, que ficam aquém dos resultados pretendidos, revelando insuficiente capacidade para quebrar os círculos intergeracionais de exclusão socioeconómica.

Em coerência com esta realidade, a Estratégia AML 2030, promovida conjuntamente pela CCDR-LVT e a AML, em 2020, apontou a inclusão social e a regeneração e coesão socio-territorial de comunidades urbanas desfavorecidas como duas das prioridades regionais de intervenção nesta década, no âmbito dos domínios estratégicos Coesão Social e Sustentabilidade Demográfica e Desenvolvimento Urbano e Mudança Transformadora.

O investimento programado no PRR, designadamente o Subinvestimento RE-C03-i06.02 “Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolita-

na de Lisboa”, prevê atuar nestes territórios, através de abordagens integradas, concertadas e síncronas, que envolvam os atores locais e sectoriais, assegurando-se uma intervenção sobre as múltiplas vulnerabilidades socio-territoriais, de acordo com as características, problemas e oportunidades de cada comunidade, identificadas a partir de diagnósticos participados pelas comunidades.

Estas intervenções deverão ser acompanhadas de outros investimentos a realizar no quadro da implementação do PRR, nomeadamente nos domínios da habitação, da saúde, das respostas sociais e da educação, e estabelecer complementaridades com outros instrumentos de política pública no âmbito da inclusão social, da segurança, da integração de minorias ou da promoção do sucesso escolar. Deverão, por último, articular-se com as intervenções, projetos e medidas de âmbito local promovidas pelas autarquias.

O PRR estabelece que a operacionalização deste investimento seja concretizado no âmbito da contratualização de programas integrados de apoio às comunidades desfavorecidas nas áreas metropolitanas, tendo-se celebrado neste âmbito, em dezembro de 2021, o contrato entre a AML e a Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP), no quadro do investimento RE-C03-i06 “Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e Porto”, subinvestimento RE-C03-i06.02 “Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana de Lisboa”.

O combate à pobreza e à exclusão social na área metropolitana de Lisboa tem sido objeto, ao longo das últimas décadas, de sucessivos ciclos de programas apoiados por fundos nacionais, por fundos comunitários ou por outros fundos europeus, ora centrados na regeneração física dos territórios (PROQUAL, PRU e PAICD), ora nas dimensões sociais (PROGRIDE, KCidade e CLDS) e, pontualmente, integrando as duas dimensões (URBAN I, URBAN II e Bairros Críticos).



A insuficiente conjugação das intervenções urbanística-ambiental e socioeconómica, bem como a descontinuidade e reduzida duração temporal da sua implementação, têm sido apontadas como as principais razões para o insucesso destas intervenções, considerando a dimensão multidimensional e estrutural da pobreza em contexto metropolitano.

Conforme recomendou a “Avaliação Estratégica do Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007-2013 (QREN) - Contributo do QREN para a Inclusão Social de Indivíduos Residentes em Territórios Urbanos Problemáticos”, é essencial “utilizar os instrumentos de abordagem territorial previstos no QEC para promover abordagens integradas (política de cidades e de inclusão social) com uma duração entre 4 a 6 anos sujeitas a avaliações intercalares, enquadradas em estratégias de desenvolvimento local de longo prazo (mínimo 10 anos), que sejam conduzidas por consórcios locais (autarquias, instituições do terceiro setor e empresas) e dinamizadas por estruturas de animação e com acompanhamento das redes sociais”.

Neste contexto, o PMACD-AML visa permitir uma intervenção continuada, integrada e de longo prazo junto das comunidades e territórios social e economicamente mais desfavorecidos, tendo por base as lições de anteriores experiências. Estes princípios de atuação seguem o estabelecido na Estratégia Nacional de Combate à Pobreza 2021-2030, designadamente de concretizar uma abordagem integrada das diferentes políticas setoriais, no domínio da inserção social, combatendo os fenómenos de persistência da pobreza.

Deverá, por isso, vigorar até 2030, com duas fases de implementação sequenciais: (i) até 2026, com o apoio do

PRR; (ii) entre 2026 e 2030, com o apoio do PORL 2021-2027 e de outros fundos nacionais.

Deverá também recuperar os princípios de intervenção que estiveram na base da iniciativa EQUAL, e da iniciativa Bairros Críticos, promovendo a inovação social, a experimentação e a capacitação dos atores, permitindo renovar e conferir maior eficácia às políticas públicas que visam responder aos problemas sociais emergentes.

O presente documento, constitui a proposta da AML para a operacionalização da primeira etapa de investimento em operações integradas em comunidades desfavorecidas na área metropolitana de Lisboa, a financiar pelo PRR, e suportada nos princípios de subsidiariedade, transparência e prestação de contas, parceria e orientação para resultados.

**O plano abrange todo o território da área metropolitana de Lisboa, estando programada a concretização de seis intervenções territoriais, compostas por 31 operações integradas locais, que irão incidir em freguesias onde se localizam comunidades desfavorecidas, inequivocamente marcadas por situações e dinâmicas de exclusão socio-territorial.**

# OBJETIVOS

02



# 02

## OBJETIVOS

O plano visa promover a regeneração e a inclusão social de comunidades desfavorecidas e que vivem em situação de carência e de exclusão na área metropolitana de Lisboa, a partir de abordagens integradas, concertadas, síncronas e participadas pelas comunidades, lideradas por parcerias de base local, que envolvam as autarquias, as organizações locais da sociedade civil e as entidades públicas dos sectores relevantes (cultura, emprego, economia, educação, migrações, saúde e segurança social) e concorram para a regeneração das áreas socialmente desfavorecidas, invertendo fenómenos persistentes de fratura social.

O plano tem como objetivos específicos, promover:

### a)

O emprego, a formação e a qualificação, através do apoio ao empreendedorismo, à formação profissional, à qualificação de adultos e certificação das suas competências, no completar de percursos de qualificação de jovens ativos, bem como ações que visem o *upskilling* e *reskilling* de jovens e ativos, especialmente orientadas para a adaptação à transição digital;

### b)

O combate ao insucesso e abandono escolares, com o envolvimento das comunidades educativas, capacitando as escolas e os seus profissionais, criando espaços, experiências e práticas com capacidade para gerar efeitos positivos e transformadores no sucesso educativo de crianças e jovens e de preparação para a transição digital;

### c)

A capacitação e empoderamento das comunidades urbanas excluídas, tornando-as agentes ativos do seu próprio desenvolvimento sustentável, promovendo a cidadania ativa através do reforço dos mecanismos de participação dos cidadãos, na identificação e construção de soluções e da capacitação das organizações locais;

### d)

A governança integrada multinível como mecanismo essencial para responder aos problemas sociais complexos que afetam as comunidades através do estabelecimento de uma parceria entre os municípios e o Estado Central e da criação de redes de parceria – incluindo organismos da administração central e local, associações e empresas;

### e)

A promoção de cidadania plena, e total acesso aos direitos, contribuindo para a defesa dos valores democráticos, incluindo os Direitos Humanos, a luta contra a discriminação, a violência de género e o diálogo intercultural;

### f)

A inovação e o empreendedorismo social como forma de gerar novas soluções para os problemas sociais, complementando as respostas tradicionais para combater a pobreza e a exclusão social, com capacidade para serem disseminadas e replicadas noutros territórios;

### g)

A qualificação do ambiente urbano, a regeneração do espaço público e o reforço da oferta de equipamentos estruturantes que garantam o acesso à educação, ao desporto, à cultura e às respostas sociais, com serviços de qualidade;

### h)

O acesso à cultura e à criatividade como instrumentos para valorizar a diversidade e interculturalidade e a identidade local, para promover a educação, a empregabilidade, o convívio social e o bem-estar;

### i)

O envelhecimento ativo e saudável, criando oportunidades para a atividade física e cultural, para a participação cívica, e para as relações intergeracionais, reforçando infraestruturas e organizações;

### j)

O acesso aos cuidados de saúde, desenvolvendo a saúde comunitária, o combate às dependências e superando obstáculos de natureza comunicacional e cultural;

### k)

A inovação e experimentação, e a capacitação de todos os atores, permitindo renovar e conferir maior eficácia às políticas públicas que visam responder aos problemas sociais emergentes;

### l)

O combate à estigmatização e discriminação das pessoas que integram as comunidades desfavorecidas, promovendo e valorizando o seu capital social, cultural, criativo e empreendedor.

# ABORDAGEM TERRITORIAL

03



## ABORDAGEM TERRITORIAL

### 3.1 Intervenções territoriais

O PMACD-AML será operacionalizado através de seis intervenções territoriais com uma incidência sub-regional, implementadas por unidades técnicas locais após assinatura de contrato com a AML (Marco 3.24).

A adoção desta escala territorial de atuação resulta, por um lado, do padrão pulverizado da vulnerabilidade socio-territorial na área metropolitana de Lisboa e, por outro, da necessidade de abranger um número de beneficiários finais significativo que potencie a eficiência e a eficácia

dos investimentos, mormente de âmbito imaterial. Acresce que o reforço da cooperação intermunicipal no combate à pobreza e à exclusão em contexto metropolitano se assume como decisivo para que o plano cumpra os seus objetivos de capacitação técnica e institucional, de modo a que a intervenção financiada pelo PRR constitua um marco na forma de conceber e implementar intervenções de desenvolvimento socio-territorial em Portugal.

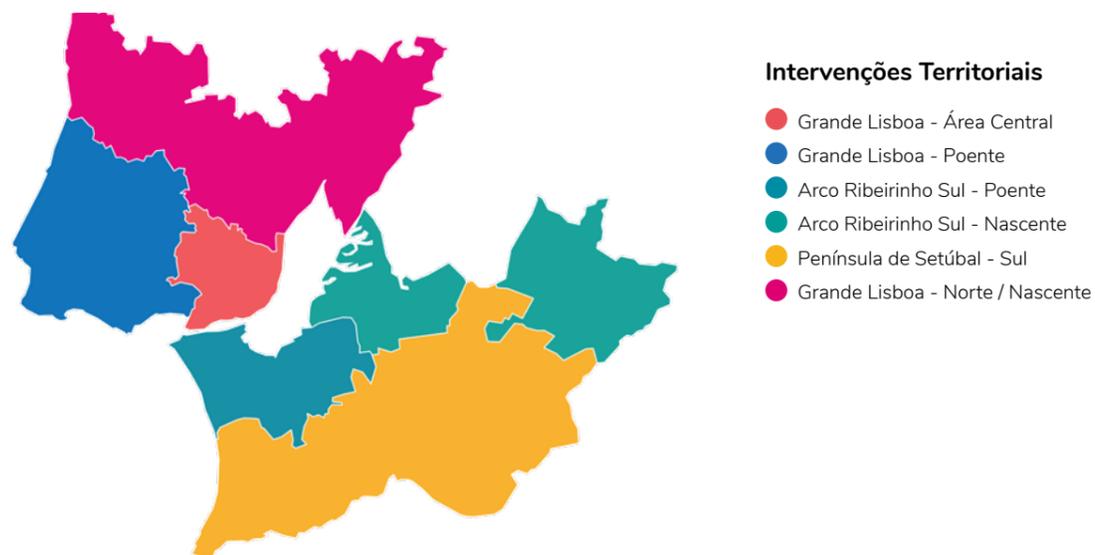


Figura 1: Espacialização das intervenções territoriais

A vulnerabilidade socio-territorial na área metropolitana de Lisboa, que assume a sua expressão máxima em comunidades desfavorecidas, apresenta diversas realidades que resultam das diferentes fases do processo de urbanização, sendo possível identificar semelhanças de perfis demográficos, culturais, sociais e urbanísticos à escala sub-regional.

Neste contexto, as intervenções territoriais foram espacialmente definidas tendo por base a existência de

problemas e vulnerabilidades comuns a comunidades desfavorecidas que se localizam em vários concelhos contíguos, favorecendo-se o estabelecimento de sinergias operacionais e a aprendizagem entre atores e entre comunidades. Pretende-se, com esta abordagem, promover a cooperação, a capacitação técnica e institucional e a disseminação de boas práticas de inovação e desenvolvimento socio-territorial.

### 3.2 Operações integradas locais

Cada intervenção territorial será composta por operações integradas locais, territorialmente limitadas a uma única freguesia e abrangendo uma ou mais comunidades desfavorecidas.

Estas operações integradas serão concretizadas à escala da freguesia, ou excecionalmente agregando duas freguesias, quando existam comunidades desfavorecidas territorialmente contíguas, respondendo-se ao padrão pulverizado da vulnerabilidade socio-territorial, caracterizado por um amplo número de comunidades, com pequena e média dimensão, em situação de exclusão social.

Esta escala de resposta permitirá dispor de massa crítica, nomeadamente em projetos nos domínios da empregabilidade e formação, e desenhar intervenções que promovam a inserção das comunidades no seu contexto envolvente, contrariando a estigmatização e a conflituosidade social.

São considerados como território elegíveis para a concretização de operações integradas locais as freguesias onde se localizam as comunidades desfavorecidas identificadas pelas câmaras municipais da área metropolitana de Lisboa, no levantamento das situações de exclusão socio-territorial realizado no segundo trimestre de 2021.

O mapeamento destas comunidades resultou da aplicação de um conjunto de critérios de exclusão social e económica, nomeadamente da identificação das comunidades onde ocorre com maior expressão um amplo conjunto de vulnerabilidades sociais, tais como: desemprego; pobreza infantil; privação material; guetização; conflituosidade social e intercultural, criminalidade e delinquência; abandono/insucesso escolar; baixos níveis de formação profissional; baixos níveis de qualificação de ativos; carência de equipamentos de apoio aos idosos; ausência de espaços verdes e desportivos; carência de equipamentos para crianças e jovens; elevado número de residentes imigrantes, de minorias étnicas ou refugiados; elevado envelhecimento populacional; elevada expressão da monoparentalidade.

Em resultado do aviso N.º 01/C03-i06.02/2022 1.ª fase, as autarquias da área metropolitana de Lisboa selecionaram da lista de territórios elegíveis, as 31 freguesias onde serão desenvolvidas operações integradas locais (Figura 2).

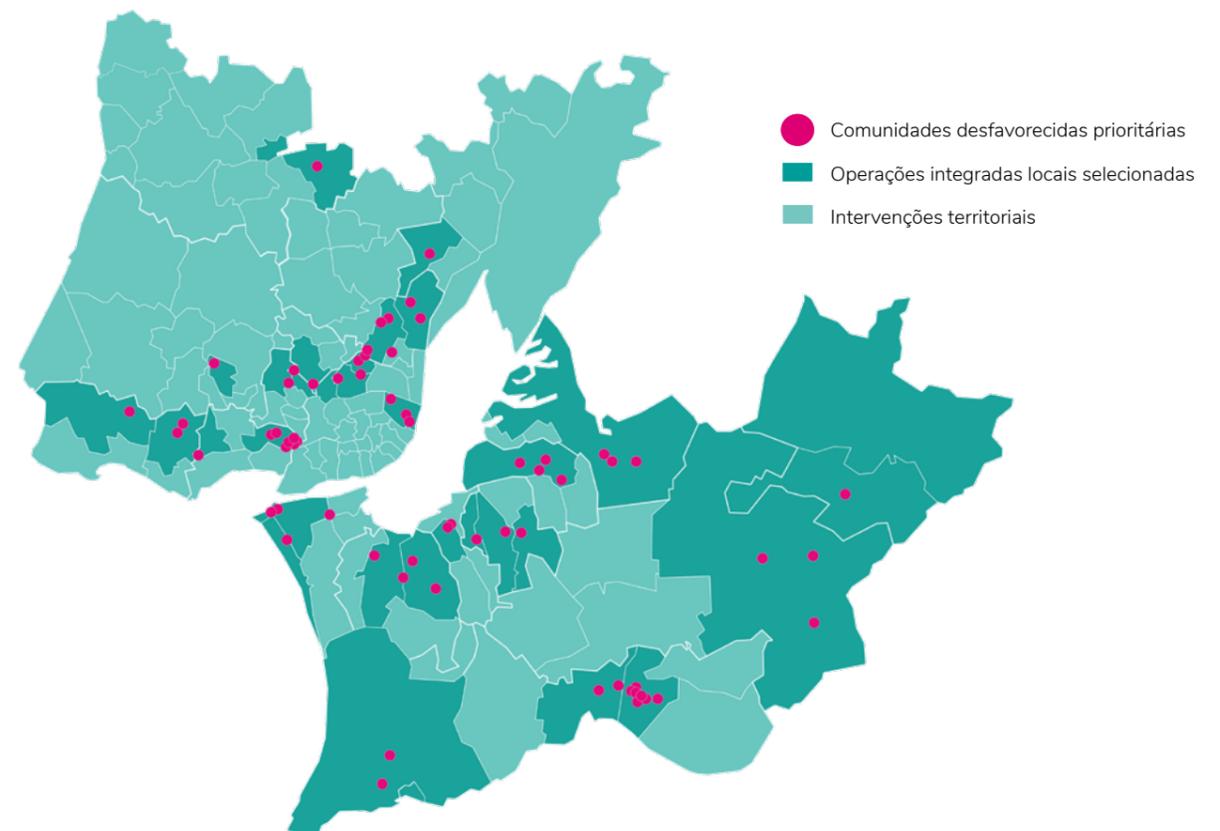


Figura 2: Operações integradas locais selecionadas e comunidades desfavorecidas prioritárias.

# EIXOS DE INTERVENÇÃO E TIPOLOGIA DE AÇÕES OU MEDIDAS

04



## EIXOS DE INTERVENÇÃO E TIPOLOGIA DE AÇÕES OU MEDIDAS

As operações integradas locais deverão constituir-se como abordagens multissetoriais de escala local no seio das quais será concretizado um conjunto pertinente e articulado de medidas e de ações que visam responder aos problemas e às oportunidades específicas de cada território.

Em coerência com o estabelecido no PRR, as operações integradas locais poderão concretizar o seguinte leque de medidas e ações previstas para os eixos de intervenção:

### Eixo ambiente e valorização do espaço público

- Intervenções de qualificação do espaço público ou espaços comuns de edifícios residenciais;
- Intervenção de requalificação/substituição de redes de água, saneamento, eletricidade/iluminação pública, assim como outras infraestruturas/instalações/equipamentos que se verifiquem necessárias ao pleno funcionamento da área de intervenção;
- Intervenções de melhoria do ambiente urbano;
- Ações de educação ambiental;
- Intervenções de promoção da mobilidade suave;
- Iniciativas de promoção da economia circular;
- Intervenções de promoção da melhoria das acessibilidades para pessoas com mobilidade condicionada.

### Eixo cultura e criatividade

- Diagnósticos de reconhecimento e validação dos talentos culturais e artísticos e criação de programas de dinamização cultural e artística para jovens;
- Ações de promoção da criatividade;
- Ações de dinamização de práticas artísticas e culturais, em particular iniciativas que permitam o envolvimento direto em experiências artísticas e/ou culturais, não exclusivamente como espectadores, mas como participantes ativos na criação ou coprodução;
- Ações de intermediação que favorecem o desenvolvimento de atitudes e capacidades de aprendizagem, com vista à aquisição de competências básicas, pessoais e sociais, recorrendo, designadamente, à inclusão de conteúdos e ou práticas artísticas e culturais;
- Projetos inovadores que aumentem a coesão social e os sentimentos de pertença à comunidade, através da participação cultural e artística;
- Projetos que concorram para a melhoria do acesso à cultura e à arte, nomeadamente através da supressão de obstáculos ao nível da comunicação e da programação em espaços, equipamentos e eventos culturais;
- Projetos que tenham como objetivo promover a elaboração e a divulgação de conteúdos culturais digitais acessíveis a pessoas com deficiências e incapacidades ou a grupos excluídos ou socialmente desfavorecidos;
- Instalação ou requalificação de equipamentos culturais.

### Eixo educação

- Projetos de combate ao insucesso e abandono escolares com envolvimento das comunidades educativas;
- Ações de capacitação de escolas e dos seus profissionais;
- Ações de promoção do sucesso educativo e da recuperação de aprendizagens;
- Instalação ou requalificação de equipamentos educativos (ensino básico e pré-escolar).

### Eixo cidadania e empoderamento de comunidades

- Apoio aos cidadãos na identificação e na resolução de situações em matéria de nacionalidade, de regularização de documentação e de acesso a serviços públicos;
- Ações de capacitação de organizações locais e grupos formais ou informais de cidadãos;
- Apoio à elaboração de diagnóstico das necessidades e desenvolvimento de programas de literacia de adultos, de aprendizagem da língua portuguesa e de inclusão digital;
- Ações de reforço dos mecanismos de promoção da cidadania ativa e acesso aos direitos e à participação cívica;
- Estabelecimento de redes de parceria, incluindo organismos da administração central e local, associações e empresas;
- Ações de sensibilização, promoção e intermediação, bem como outras ações complementares de divulgação e implementação de projetos, de forma a habilitá-las para o exercício de uma cidadania ativa, que valorize, designadamente, a participação cívica, a fruição cultural e patrimonial e a responsabilidade social;
- Iniciativas de promoção da segurança e prevenção das diferentes formas de violência.

## Eixo emprego e economia local

- a. Capacitação e criação de emprego local;
- b. Promoção da integração em ações de formação profissional que permitam a certificação dos formandos;
- c. Criação de sistemas experimentais de produção, aquisição e troca de bens e serviços essenciais, designadamente caixas solidárias, moedas locais e bolsas de produtores locais;
- d. Recuperação de ofícios antigos ou criação de novos;
- e. Apoio e alavancagem de novas formas de cooperativismo;
- f. Apoio à integração no mercado de trabalho de pessoas com deficiência e com necessidades especiais;
- g. Apoio à criação de redes entre atores públicos e privados, que visem aumentar oportunidades formativas, de capacitação e de acesso ao mercado de trabalho das pessoas em situação de vulnerabilidade (por exemplo, redes de empregabilidade);
- h. Criação de espaços de incubação de atividades empreendedoras locais;
- i. Ações que visem o upskilling e reskilling de jovens e ativos, especialmente orientadas para adaptação à transição digital.

## Eixo social

- a. Intervenções de promoção da coesão social, de desenvolvimento de competências pessoais e sociais, e cidadania;
- b. Iniciativas culturais, desportivas ou de relevância comunitária;
- c. Criação de redes solidárias de vizinhança e organizações de moradores, com sinalização e apoio nas necessidades mais imediatas e relevantes, tais como redes informais de apoio a pessoas dependentes, ou a seniores, organização de atividades de ocupação de tempos livres, e ações de combate ao isolamento dos mais velhos e de prevenção da saúde mental;
- d. Intervenções dirigidas a crianças, jovens e adultos com necessidades especiais;
- e. Iniciativas de promoção da segurança, e prevenção das diferentes formas de violência;
- f. Iniciativas de prevenção e combate à exclusão social, isolamento ou abandono;
- g. Ações de promoção da inovação e empreendedorismo social;
- h. Dinamização de equipamentos desportivos e respostas sociais;
- i. Instalação ou requalificação de equipamentos desportivos e sociais;
- j. Intervenções dirigidas às famílias com filhos, facilitadoras da conciliação da vida pessoal com a vida profissional, e desenvolvimento de competências parentais.

## Eixo saúde

- a. Intervenções de promoção da saúde e de prevenção de doenças;
- b. Proteção da saúde e promoção de estilos de vida saudáveis;
- c. Ações de resposta às necessidades locais, em articulação com o plano local de saúde;
- d. Ações de promoção da saúde comunitária e combate às dependências;
- e. Ações de promoção do envelhecimento ativo e saudável;
- f. Ações de promoção da literacia em saúde dirigidas a não nacionais, bem como a capacitação dos serviços e dos profissionais de saúde para lidar com a diversidade;
- g. Instalação ou requalificação de equipamentos de saúde;
- h. Criação de equipas de saúde mental comunitárias;



# MODELO DE GOVERNAÇÃO

05

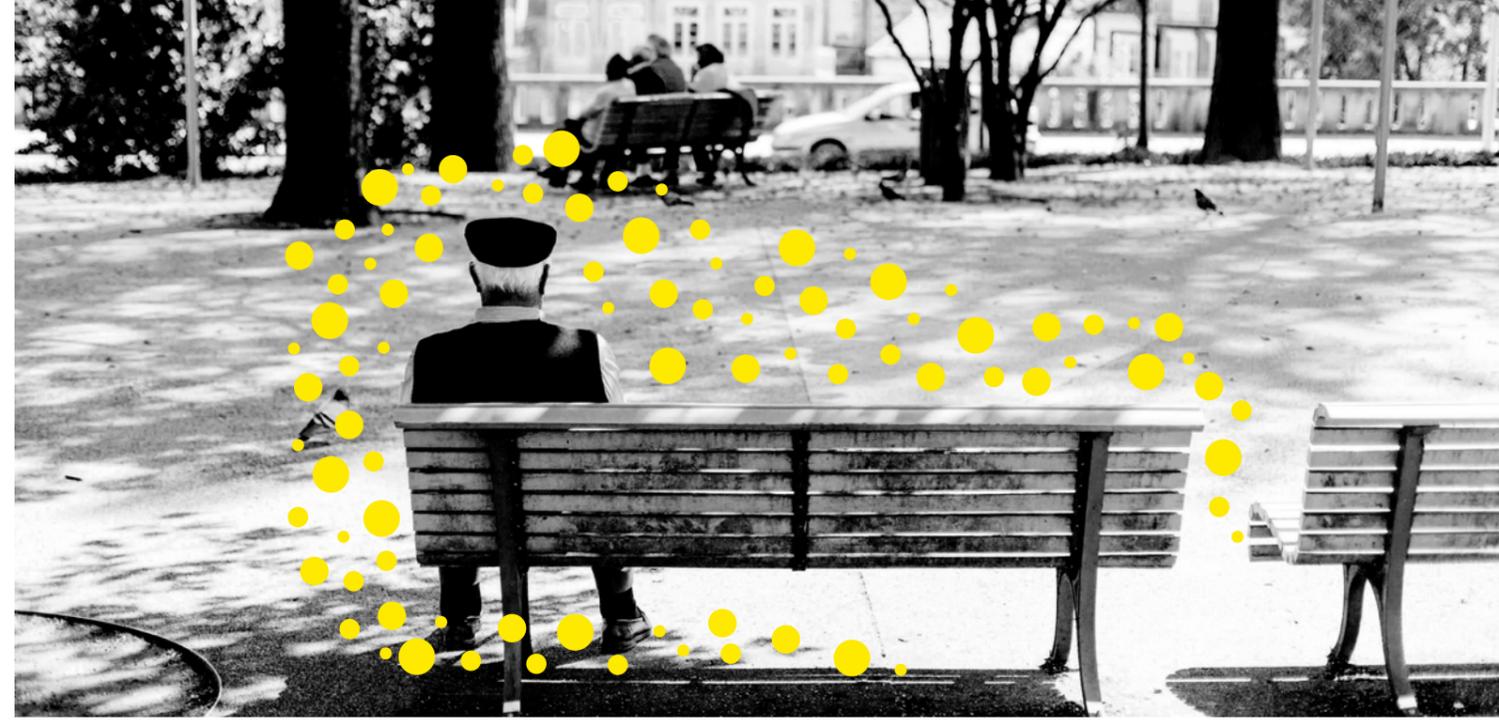


# 05

## MODELO DE GOVERNAÇÃO

O plano metropolitano será implementado segundo um modelo de governação integrado, multinível e multiator, que garantirá, não só uma coordenação eficaz ao nível global, como uma forte capacidade de liderança dos atores locais na escolha das ações e medidas adequadas às necessidades específicas dos territórios.

Neste contexto, o modelo de governação contemplará três níveis: metropolitano (plano); sub-regional (intervenção territorial); freguesia (operação integrada local).



### 5.1 Nível metropolitano (plano)

#### 5.1.1. Entidade coordenadora do plano

Nos termos definidos no PRR de contratualização das medidas de política com as áreas metropolitanas, a dinamização e coordenação do plano é competência da AML, que deve assumir as funções de entidade coordenadora, em articulação com as entidades que integram o grupo de acompanhamento.

São competências da entidade coordenadora do plano:

- a) Garantir a ampla divulgação do plano e das suas regras;
- b) Assegurar os meios de apoio logístico e administrativo necessários à implementação do plano;
- c) Aprovar a versão preliminar do regulamento;
- d) Aprovar a lista final de intervenções territoriais aceites;
- e) Aprovar o pagamento das diferentes tranches do financiamento faseado das candidaturas abrangidas pela dotação do plano;
- f) Assegurar a realização dos processos de monitorização e avaliação do plano e divulgação dos resultados alcançados;
- g) Aprovar os relatórios anuais e final de execução do plano a submeter ao grupo de acompanhamento;
- h) Dinamizar um processo global de capacitação e aprendizagem de intervenção integrada e participada em comunidades desfavorecidas, que permita a qualificação contínua de todos os agentes.

Compete ainda à Área Metropolitana de Lisboa elaborar o relatório de acompanhamento relativo às medidas tomadas em cada uma das seis intervenções territoriais a apresentar até 31 de março de 2024. (Marco 3.25).

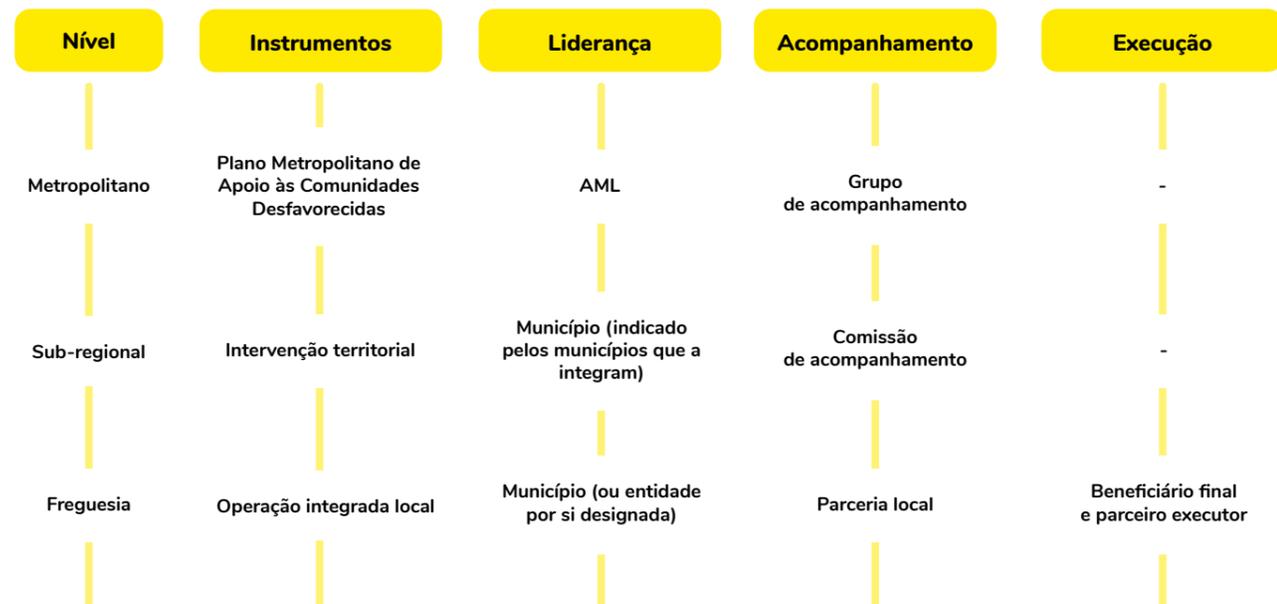


Figura 3: Esquema síntese do modelo de governação.

### 5.1.2. Grupo de acompanhamento

O grupo de acompanhamento do plano é um órgão colegial responsável por analisar e aprovar os relatórios de execução anuais e finais, as propostas da entidade coordenadora para alteração do plano e analisar as questões que afetem o desempenho do plano, a execução das intervenções territoriais e das respetivas operações integradas locais e promover a articulação com outras medidas de política complementares.

O grupo de acompanhamento do plano é ainda um espaço para discussão de novas formas de intervenção que visem combater a pobreza e a exclusão social na área metropolitana de Lisboa. Deve também contribuir para a melhoria da política pública que concorra para este objetivo, aumentando a sua coerência, integração, eficácia, eficiência, sustentabilidade e impacto.

O grupo de acompanhamento integra o conjunto pertinente de entidades que asseguram a governação integrada e multinível do plano, designadamente:

- a) AML;
- b) Presidência do Concelho de Ministros;
- c) Ministério do Planeamento;
- d) Ministério da Coesão Territorial;
- e) Ministério da Cultura;
- f) Ministério da Economia e Transição Digital;
- g) Ministério da Educação;
- h) Ministério da Saúde;
- i) Ministério das Infraestruturas e Habitação;
- j) Ministério do Ambiente e Ação Climática;
- k) Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social;
- l) Câmaras municipais onde sejam desenvolvidas intervenções territoriais;
- m) Autoridade de Gestão do Programa Operacional da Região de Lisboa 2030.

## 5.2 Nível sub-regional (intervenção territorial)

### 5.2.1. Unidade técnica local

As autarquias abrangidas por cada uma das seis intervenções territoriais deverão criar uma unidade técnica local responsável pela coordenação da implementação das intervenções, assegurando capacidade operacional do modelo para promover a apropriação e proximidade na gestão e a implementação dos contratos a celebrar com a AML. Estas unidades técnicas locais foram constituídas por acordo de parceria expresso entre as autarquias até 14 de janeiro de 2022.

Posteriormente, conforme definido no PRR, foram assinados acordos até ao final do primeiro trimestre de 2022 entre a AML e as unidades técnicas locais responsáveis por cada uma das seis intervenções territoriais que definem o âmbito das medidas a serem apoiadas, o calendário de execução, o apoio orçamental atribuído e os indicadores de desempenho escolhidos, assegurando-se o cumprimento da meta definida (Marco 3.24).

Cada unidade técnica local é composta por um representante de cada câmara municipal que beneficie da intervenção territorial, tendo sido indicado um coordenador.

A unidade técnica local deverá assegurar:

- a) A coordenação global da implementação da intervenção territorial;
- b) A cooperação entre as várias parcerias locais responsáveis pela implementação das operações integradas locais;
- c) Apoiar a AML na dinamização, acompanhamento e monitorização das intervenções territoriais;
- d) Promover a dinamização da comissão de acompanhamento da intervenção territorial;
- e) Colaborar ativamente e prestar apoio nos processos de monitorização, controlo, verificação e auditoria que sejam levados a cabo.

### 5.2.2. comissão de acompanhamento

Cada intervenção territorial terá uma comissão de acompanhamento coordenada pelos municípios abrangidos, integrando representantes de agências públicas nacionais e outros agentes locais envolvidos (e.g. IPSS e ONG) na intervenção territorial.



## 5.3 Nível de freguesia (operação integrada local)

### 5.3.1. Parceria local

O planeamento, implementação e monitorização das operações integradas locais será concretizado por uma parceria local, sob orientação da unidade técnica local responsável pela intervenção territorial.

A parceria local deve obrigatoriamente integrar:

- a) Câmara municipal;
- b) Junta de freguesia do território onde a operação integrada se desenvolva;
- c) Associações, coletividades, organizações não governamentais, IPSS, cooperativas, fundações ou outras entidades que operem no território ou sejam convidadas pela câmara municipal a integrar a parceria;

d) Organizações de moradores;

e) Entidades sectoriais pertinentes em função dos eixos de intervenção a mobilizar, nomeadamente: agrupamento de escolas; centro de saúde ou unidade de saúde familiar; serviços de emprego ou formação do IEFP; Polícia de Segurança Pública; IHRU e ACM.

Podem ainda integrar a parceria local outros grupos locais formais ou informais, como moradores sem personalidade jurídica, e organizações não lucrativas de natureza informal, como movimentos cívicos, redes da sociedade civil, grupos de cidadãos ou voluntários individuais, que sejam convidadas pela câmara municipal.

### 5.3.2. Entidade coordenadora local da parceria

A parceria local responsável pela implementação de cada operação integrada local é liderada pela câmara municipal, que assume funções de entidade coordenadora local da parceria, podendo a câmara municipal delegar essas funções em uma das entidades de direito público ou privado sem fins lucrativos que integrem a parceria, desde que esta reúna cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Encontrar-se regularmente constituída e devidamente registada;
- b) Ter a situação regularizada perante a segurança social e a administração fiscal;
- c) Ter a situação regularizada em matéria de reposições no âmbito dos financiamentos dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI);
- d) Possuir contabilidade organizada, elaborada por um técnico oficial de contas (TOC);
- e) Demonstrar capacidade e experiência para a implementação de projetos de combate à pobreza e exclusão social e de dinamização de redes de parceria. Compete à entidade coordenadora local da parceria, designadamente:

a) Dinamizar e coordenar a execução do plano de ação e correspondente orçamento;

b) Desenvolver a totalidade ou parte das ações previstas no plano de ação;

c) Receber e gerir o financiamento e transferi-lo para as restantes entidades da parceria, quando estas sejam entidades executoras;

d) Enquadrar e proceder à contratação do coordenador técnico da operação integrada e de outros recursos humanos de apoio ao coordenador;

e) Organizar e manter atualizados os processos contabilísticos;

f) Garantir, através do coordenador técnico, a recolha dos comprovativos do cumprimento dos requisitos impostos às entidades executoras das ações previstos no plano de ação;

g) Garantir a organização e a produção documental necessária à elaboração de relatórios de execução e final da operação integrada;

h) Garantir o cumprimento das disposições nacionais e comunitárias decorrentes do financiamento comunitário;

i) Colaborar ativamente e prestar apoio nos processos de monitorização, controlo, verificação e auditoria que sejam levados a cabo.

### 5.3.3. Beneficiários finais

São considerados como beneficiários finais as seguintes tipologias de entidades identificadas como promotoras das medidas e ações identificadas no plano de ação da operação integrada local:

- a) Câmara municipal;
- b) Junta de freguesia;
- c) Associações, entidades privadas sem fins lucrativos, cooperativas ou fundações;
- d) Instituições de ensino superior;
- e) Entidades da administração central, nomeadamente das áreas da educação, saúde, emprego e formação, habitação, segurança social e migrações;
- f) Entidades públicas do sector empresarial local;
- g) Entidades com pessoa coletiva religiosa.

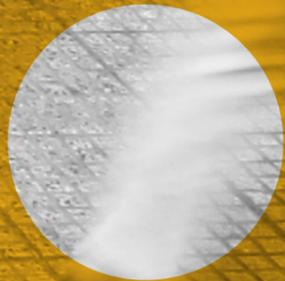
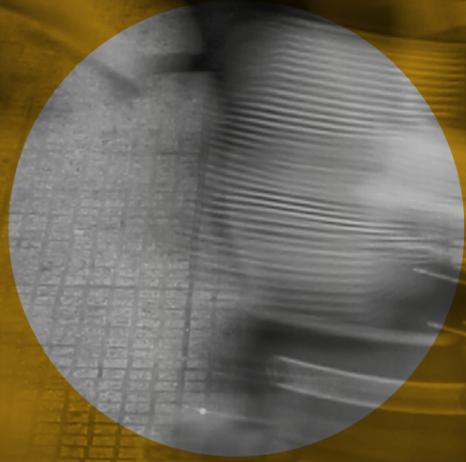
### 5.3.4. Parceiros executores

São considerados como parceiros executores as entidades identificadas previstas na alínea c) do ponto 5.3.3. que colaborem com os beneficiários finais líderes da operação integrada local na realização de ações previstas no plano de ação, através de processos enquadrados por contrato-programa.



# PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO

06



# 06

## PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO

O plano será implementado entre 1 de janeiro de 2022 e 31 de dezembro de 2025 contemplando as seguintes etapas:



**31 de dezembro de 2021**

Contratualização da gestão do investimento RE-CO3-i06.02 "Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana de Lisboa" [Marco 3.23]

**1 de fevereiro de 2022**

Aviso N° 01/C03-i06.02/2022 1ª fase seleção das operações integradas locais

**31 de março de 2022**

Assinatura dos seis acordos entre a AML e as seis unidades técnicas locais promotoras das intervenções territoriais [Marco 3.24]

**29 de julho de 2022**

Data limite para apresentação das candidaturas 2ª fase

**31 de dezembro de 2025**

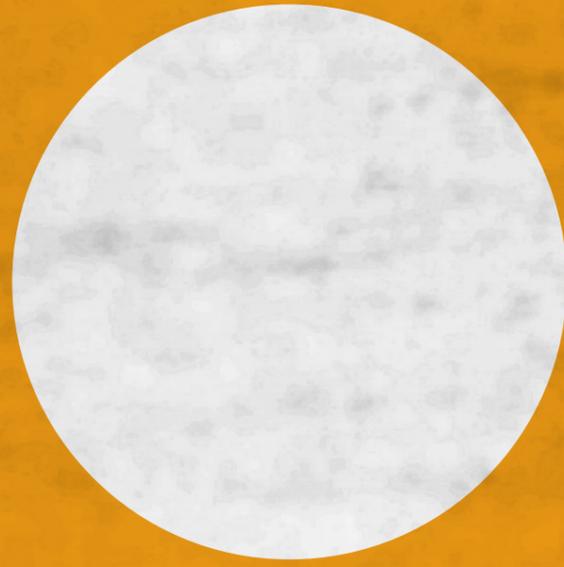
Conclusão das intervenções territoriais [Marco 3.26]



Figura 4: Linha do tempo de implementação do PMAICD-AML.

# SELEÇÃO DAS OPERAÇÕES INTEGRADAS LOCAIS

07



## SELEÇÃO DAS OPERAÇÕES INTEGRADAS LOCAIS

### 7.1. Aviso de abertura de concurso

As operações integradas locais que integram as intervenções territoriais a apoiar no âmbito do plano foram selecionadas em resultado de procedimento de aviso de abertura de concurso por convite promovido pela AML e dirigido às seis unidades técnicas locais constituídas pelos municípios da área metropolitana de Lisboa.

O aviso de abertura de concurso N.º 01/C03-i06.02/2022 1.ª Fase Seleção de Operações Integradas Locais foi pu-

### 7.2. Elementos da candidatura

Constituiram elementos obrigatórios da candidatura, para cada intervenção territorial:

- Identificação das operações integradas locais que irão ser realizadas no âmbito da intervenção territorial e a identificação do território (freguesia) de intervenção de cada operação integrada local;
- Identificação das entidades que integram cada parceria local responsável pela implementação de cada operação integrada local;
- Descrição do contributo e/ou cumprimento do princípio da igualdade de género, de oportunidades e não discriminação;
- Descrição do contributo para a transição climática e/ou digital;
- Justificação do respeito pelo cumprimento do princípio "Do No Significant Harm" (DNSH), não incluindo atividades que causem danos significativos a qualquer objetivo ambiental na aceção do Artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho (Regulamento da Taxonomia da UE) e assegurando o cumprimento da legislação ambiental aplicável a nível nacional e da União Europeia;

blicado a 1 de fevereiro de 2022, tendo como prazo limite para a apresentação de candidaturas o dia 14 de março.

O aviso foi validado previamente pela EMRP, e publicado nos sítios do PRR e da AML, seguindo a estrutura definida no contrato de financiamento e na orientação técnica n.º 02/2021.

- Declaração de compromisso de cada parceria local assinada por todas as entidades que a integram;
- Certidão permanente das entidades líder das parcerias locais, ou seja beneficiário final, ou, na sua ausência, documento que ateste a legitimidade de quem as representa;
- Orçamento global de investimento da intervenção territorial e a sua repartição por operação integrada local, segundo modelo fornecido pelo formulário de candidatura;
- Orçamento de cada operação integrada local por tipologia de medida ou de ação, o respetivo calendário de execução, segundo modelo fornecido pelo formulário de candidatura;
- Orçamento por operação integrada local com a discriminação das despesas por rubrica, segundo modelo fornecido pelo formulário de candidatura;



- A estratégia de desenvolvimento integrado de cada operação integrada local contendo como conteúdo mínimo:
  - O diagnóstico atualizado da situação social e económica do território objeto da operação integrada local;
  - A identificação de um mínimo de três condições de vulnerabilidade socio-territorial que se verificam no território de incidência da operação integrada local e fundamentação estatística ou documental que permita a sua verificação;
  - A identificação dos objetivos, prioridades de intervenção e explicitação da estratégia integrada de intervenção;
  - A identificação dos eixos, tipologias de medidas e de ações a concretizar para responder aos objetivos e prioridades e explicitação das complementaridades entre medidas/ações;

- O calendário de execução das tipologias de medidas/ações, a verba afeta e os indicadores de desempenho;
- A matriz de coerência interna que evidencie a ligação entre as condições de vulnerabilidade identificadas e os eixos (mínimo de três) e tipologias de medidas e ações a realizar;
- Os membros da parceria local;
- O mapeamento e definição das complementaridades e sinergias a estabelecer com os planos, medidas e projetos de âmbito nacional, regional ou local, que incidam no mesmo território da operação integrada local e que visem promover o desenvolvimento social e económico.

### 7.3. Condições de admissibilidade

Apenas foram aceites as intervenções territoriais que integravam operações integradas locais promovidas por unidades técnicas locais, compostas exclusivamente por municípios da área metropolitana de Lisboa, e formalmente constituídas em contrato de parceria comunicado à AML, em momento anterior à publicitação do aviso de abertura de concurso.

Por outro lado, apenas foram considerados elegíveis como territórios para a concretização de operações integradas locais, as freguesias onde se localizavam as comunidades desfavorecidas pré-identificadas, devendo cada operação integrada local incidir exclusivamente sob uma só freguesia ou, excepcionalmente, sob duas freguesias, quando se verificasse a existência de comunidades desfavorecidas territorialmente contíguas.

As parcerias estabelecidas para implementação da operações integradas locais, deviam ser constituídas em conformidade com o previsto no PMACD-AML, no que

concerne às entidades que as compõem, assim como ao cumprimento dos requisitos previstos para a entidade coordenadora, caso a mesma não fosse um município.

As operações integradas locais deviam cumprir com um investimento mínimo de 2.750.000,00€, por freguesia, não podendo o investimento em ações ou medidas de natureza imaterial ser inferior a 27,3%.





As freguesias objeto das operações integradas locais deveriam apresentar um conjunto de vulnerabilidades socio-territoriais, sendo somente elegíveis as que reunissem pelo menos três das condições apresentadas no quadro seguinte, evidenciadas no diagnóstico que integrava cada estratégia de desenvolvimento integrado.

#### Prevalência de condições de habitabilidade deficientes ou precárias:

1. Habitações em mau estado, por deficiente construção ou falta de manutenção;
2. Habitações com deficientes condições de acesso ao abastecimento de água, saneamento e energia, designadamente em áreas de génese ilegal;
3. Espaços públicos desqualificados e/ou ausência de equipamentos de recreio e lazer e espaços verdes.

#### Prevalência de situações de desemprego, baixos rendimentos e pobreza material:

1. Pessoas em situação de desemprego, lay-off ou precariedade laboral;
2. Pessoas com baixo número de anos de escolaridade;
3. Pessoas abrangidas por prestações e apoios do subsistema público da ação social.

#### Prevalência de problemas de acesso à saúde, desporto, educação e cultura:

1. Ausência, degradação ou sub-dimensionamento de equipamentos escolares do ensino básico;
2. Ausência, degradação ou sub-dimensionamento de equipamentos desportivos de proximidade acessíveis pela comunidade;
3. Ausência, degradação ou sub-dimensionamento de equipamentos culturais e de promoção da criatividade de proximidade acessíveis pela comunidade;
4. Ausência, degradação ou sub-dimensionamento de equipamentos de saúde acessíveis pela comunidade.

#### Prevalência de problemas de abandono e insucesso escolar:

1. Pessoas com baixo número de anos de escolaridade;
2. Agrupamentos escolares com elevada taxa de abandono escolar precoce;
3. Agrupamentos escolares com elevada taxa de insucesso escolar;
4. Baixos níveis de literacia digital.

#### Prevalência de problemas de cidadania e acesso a direitos:

1. Pessoas indocumentadas, requerentes de asilo, refugiados, apátridas ou em condições semelhantes;
2. Número significativo de pessoas com constrangimentos de acesso a bens e serviços públicos, nomeadamente por falta de condições de mobilidade e transporte, falta de documentação ou barreira linguística e falta de capacidade económica.

#### Prevalência de problemas de envelhecimento ativo e saudável:

1. Número significativo de pessoas idosas ou portadoras de doenças crónicas;
2. Número significativo de pessoas idosas em situação de isolamento.



As operações integradas locais deveriam mobilizar o leque de tipologias de medidas e de ações adequadas à superação dos problemas identificados no diagnóstico, constituindo-se como abordagens multissetoriais de escala local, no seio das quais será concretizado um conjunto pertinente e articulado de medidas e ações, físicas e imateriais, que visam responder à globalidade ou ao conjunto principal de problemas e oportunidades diagnosticadas abrangendo, pelo menos, três eixos diferenciados.

Finalmente, apenas foram considerados admissíveis os projetos que garantissem o cumprimento do princípio do

#### 7.4. Avaliação de mérito das candidaturas

As candidaturas submetidas que cumpriram as condições de acesso foram hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na análise de mérito realizada e que teve por base as seguintes apreciações

a) AT = Análise Técnica – valoriza a qualidade técnica objeto da intervenção territorial e das operações integradas locais que a compõe;

b) AE = Análise Estratégica - valoriza a contribuição da intervenção territorial e das operações integradas locais para os objetivos do PMACD-AML.

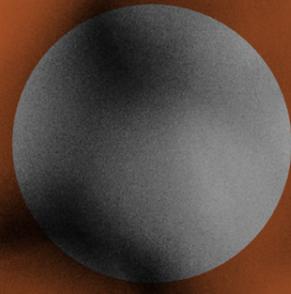
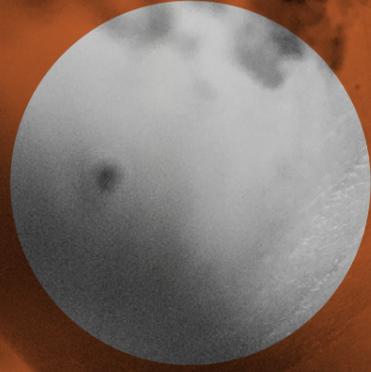
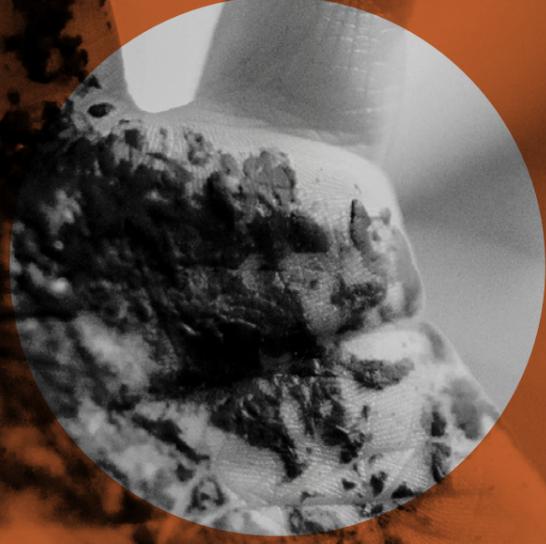
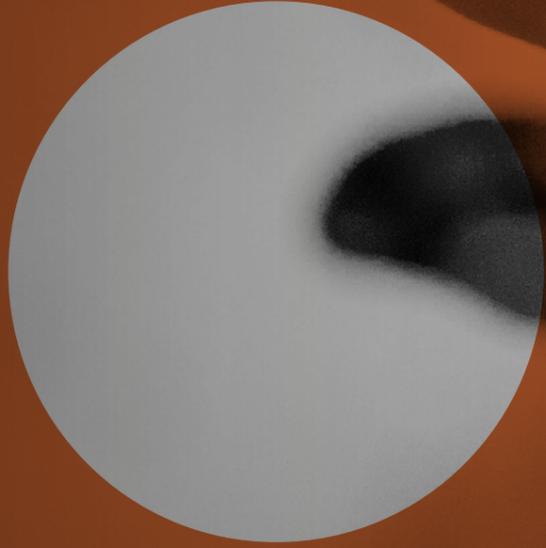
“Não Prejudicar Significativamente” (“Do No Significant Harm” - DNSH), não incluindo atividades que causem danos significativos a qualquer objetivo ambiental, na aceção do Artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho (Regulamento da Taxonomia da UE), assim como tomando em consideração a Comunicação da Comissão “Orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» ao abrigo do regulamento que cria um Mecanismo de Recuperação e Resiliência” (2021/C 58/01) conforme o Anexo III.

A fórmula a aplicada para avaliação foi a seguinte:  $PF = 0,5AT + 0,5AE$ .

Nenhuma das candidaturas obteve menos de 50 pontos na pontuação final (num total de 100) ou 0 pontos em qualquer das apreciações, razão pela qual foram todas admitidas.

# SELEÇÃO DOS PLANOS DE AÇÃO DAS OPERAÇÕES INTEGRADAS LOCAIS

08



## SELEÇÃO DOS PLANOS DE AÇÃO DAS OPERAÇÕES INTEGRADAS LOCAIS

### 8.1. Aviso de abertura do concurso

O plano de ação da operação integrada local é um instrumento de planeamento participativo da intervenção nas comunidades desfavorecidas, ou seja, que confere aos cidadãos a possibilidade de desempenharem um papel ativo no processo de planeamento, nomeadamente no diagnóstico de necessidades e na definição das ações a desenvolver, com a finalidade de promover a inclusão social.

O plano de ação da operação integrada local detalha as medidas a serem financiadas apresentadas na primeira fase de candidaturas, nomeadamente na estratégia de desenvolvimento integrado de cada operação.

### 8.2. Elementos da candidatura

Constituíram elementos obrigatórios da candidatura, para cada operação integrada local:

- A identificação das medidas ou ações que irão ser realizadas no âmbito da operação integrada local e a identificação do território (freguesia) de intervenção;
- A identificação das entidades que integram a parceria local responsável pela implementação da operação integrada local;
- Os indicadores de desempenho da operação integrada local;
- A descrição do contributo e/ou cumprimento do princípio da igualdade de género, de oportunidades e não discriminação;
- A descrição do contributo para a transição climática e/ou digital;
- A justificação do respeito pelo cumprimento do princípio "Do No Significant Harm" (DNSH), não incluindo atividades que causem danos significativos a qualquer objetivo ambiental na aceção do Artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho (Regulamento da Taxonomia da UE) e assegurando o cumprimento da legislação ambiental aplicável a nível nacional e da União Europeia;

Os planos de ação foram selecionadas em resultado de um procedimento de aviso de abertura de concurso por convite dirigido às 18 autarquias da AML. O Aviso N.º 02/C03-i06.02/2022 2.ª Fase Planos de Ação das Operações Integradas Locais foi publicado a 19 de maio, tendo como prazo limite para a apresentação de candidaturas o dia 29 de julho.

O aviso foi validado previamente pela EMRP, e publicado nos sítios do PRR e da AML, seguindo a estrutura definida no contrato de financiamento e na orientação técnica n.º 02/2021.

- A declaração de compromisso atualizada de cada parceria local, quando esta tenha sido objeto de alteração ou adenda, assinada por todas as entidades que a integram;
- As declarações e documentos respeitantes a cada uma das entidades que seja executora de medidas ou ações, que não seja uma autarquia local;
- O orçamento de cada operação integrada local por tipologia de medida ou de ação e o respetivo calendário de execução, segundo modelo fornecido pelo formulário de candidatura;
- O orçamento de cada beneficiário final por tipologia de medida ou de ação;
- O orçamento por operação integrada local com a discriminação das despesas por rubrica, segundo modelo fornecido pelo formulário de candidatura;
- O plano de ação da operação integrada local desenvolvido pela parceria local, tendo como conteúdo mínimo obrigatório:
  - Caracterização e diagnóstico das comunidades desfavorecidas evidenciando as suas vulnerabilidades físicas, económicas e sociais;
  - Estratégia de intervenção e objetivos que se propõe alcançar;

- Articulação com outras intervenções urbanísticas e de inclusão social em curso e previstas;
- Planeamento físico e financeiro da operação integrada;
- Descrição das ações e medidas a financiar, os seus objetivos, promotor responsável pela sua concretização, parceiros, indicadores de desempenho (resultado e realização) e o seu calendário de implementação;
- Identificação das principais realizações e resultados a alcançar, incluindo obrigatoriamente os indicadores de desempenho;
- Identificação dos mecanismos de acompanhamento e monitorização;

### 8.3. Condições de admissibilidade

No âmbito do aviso de abertura do concurso N.º 02/C03-i06.02/2022 apenas foram aceites os planos de ação para as operações integradas locais aprovadas no decorrer do aviso n.º 01/C03-i06.02/2022 - 1.ª fase.

Tendo em vista assegurar coerência entre as duas fases, o cronograma financeiro do plano de ação para a operação integrada local foi o aprovado na primeira fase (AAC n.º 01/C03-i06.02/2022), sendo excecionalmente permitidas as seguintes alterações, quando devidamente fundamentadas:

- As alterações de reprogramação entre eixos que resultaram da não concretização de intervenções de natureza física, anteriormente programadas ou das quais resultou uma redução inferior a 20% ao investimento total do eixo;
- As alterações na programação financeira entre tipologias de medidas e de ações de um mesmo eixo, que resultaram de ajustamentos em intervenções de natureza imaterial.

As alterações ao planeamento financeiro das operações integradas locais não poderiam afetar o carácter multisectorial das operações integradas e a sua abrangência

### 8.4. Avaliação do mérito das candidaturas

As candidaturas admitidas foram hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na pontuação final da operação (PF) para a qual contribuíram as seguintes apreciações:

- DP = Dimensão de Planeamento – valoriza a qualidade do planeamento físico das operações integradas locais que a compõe, nomeadamente a capacidade para gerar os efeitos de inclusão social pretendidos pelo PMACD-AML;
- DPC = Dimensão de Participação Comunitária – valoriza a intensidade da participação dos atores da parceria e das respetivas comunidades no diagnóstico e na elaboração dos planos de ação das operações integradas locais;

viii. Estratégia de comunicação e de mobilização da comunidade ao longo da implementação da operação integrada local;

ix. Descrição do processo de participação das comunidades locais na preparação do plano de ação, no diagnóstico dos problemas e na definição das ações;

x. Verificação da conformidade das medidas e ações do plano com o princípio de "não prejudicar significativamente".

de pelo menos três eixos diferenciados do PMACD-AML, nem a adequação entre as intervenções e os problemas diagnosticados na fase 1.

Por outro lado, as alterações ao planeamento financeiro das operações integradas locais deveriam assegurar que as operações integradas locais continuavam a afetar um volume de investimento mínimo em ações ou medidas de natureza imaterial igual ou superior a 27,3%. Não foram permitidas alterações ao volume de investimento total atribuído a cada operação integrada local na candidatura do AAC n.º 01/C03-i06.02/2022 - 1.ª fase.

Os planos de ação deveriam conter obrigatoriamente uma avaliação ao princípio DNSH, para identificar os riscos potenciais e considerar as medidas de mitigação necessárias, que serão implementadas para prevenir e compensar qualquer dano significativo no que diz respeito aos seis objetivos ambientais abrangidos pelo princípio e que evite a inclusão de atividades, ou tipos de ações, que apresentem algum risco com respeito ao cumprimento do princípio DNSH.

c) DMA = Dimensão Monitorização e Avaliação – valoriza a qualidade dos mecanismos de monitorização e avaliação das operações integradas locais que a compõe.

A fórmula aplicada para a avaliação do mérito foi a seguinte:  $PF = 0,4DP + 0,4DPC + 0,2 DMA$ .

Todas as candidaturas obtiveram mais de 50 pontos na pontuação final (num total de 100) e nenhuma obteve zero pontos em qualquer das apreciações, tendo por isso sido todas aprovadas.

# ARTICULAÇÃO E COMPLEMENTARIDADE

09



**As intervenções territoriais e as suas operações integradas locais devem articular-se ou complementar outros projetos, programas ou estratégias públicas, de âmbito nacional, regional ou local, que incidam nos mesmos territórios e que visem promover o desenvolvimento social e económico.**

## ARTICULAÇÃO E COMPLEMENTARIDADE

As intervenções territoriais e as suas operações integradas locais devem articular-se ou complementar outros projetos, programas ou estratégias públicas, de âmbito nacional, regional ou local, que incidam nos mesmos territórios e que visem promover o desenvolvimento social e económico.

Cabe à entidade coordenadora do plano, ao grupo de acompanhamento e às parcerias locais promover o estabelecimento dessas sinergias e complementaridades.

As intervenções ou instrumentos de política pública próximos dos objetivos que se pretendem atingir com este investimento e que, tipicamente, são financiados através dos fundos da Política de Coesão (e.g. CLDS, TEIP, Programa Português para Todos, Programa Escolhas) poderão continuar a ser financiados nestes mesmos territórios,

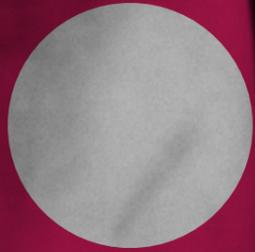
visto que as ações que se pretendem financiar através do PRR não pretendem substituir a abordagem realizada por esses instrumentos, mas antes complementá-la e/ou reforçá-la de modo a maximizar os apoios dirigidos a estas comunidades.

De modo a assegurar esta articulação, a autoridade de gestão do programa operacional regional de Lisboa 2030 fará parte do grupo de acompanhamento do plano.

Esta articulação é igualmente decisiva para assegurar uma intervenção social continuada após 2026, integrada e de longo prazo, juntos das comunidades e territórios social e economicamente mais desfavorecidos.

# FINANCIAMENTO

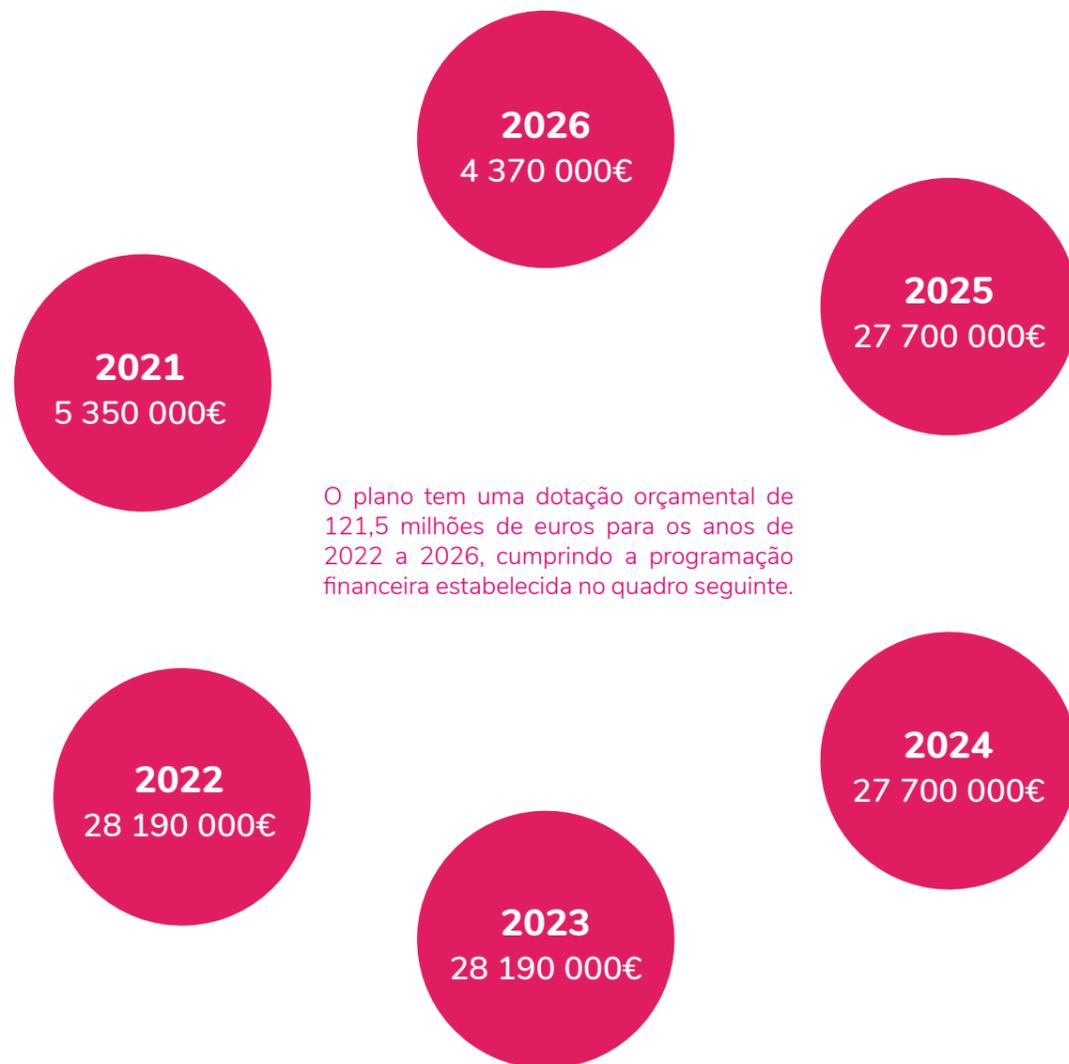
10



# 10

## FINANCIAMENTO

### 10.1. Dotação financeira do plano



O plano tem uma dotação orçamental de 121,5 milhões de euros para os anos de 2022 a 2026, cumprindo a programação financeira estabelecida no quadro seguinte.

O investimento a realizar será repartido, por um lado, em 97,83% para financiamento das intervenções territoriais, e 2,17% para tarefas de gestão, controlo, acompanhamento e monitorização e, por outro lado, em 67,6% para investimentos de natureza física, e 32,4% para investimentos de natureza imaterial.

As intervenções territoriais serão cofinanciadas a 100%, não sendo elegível o IVA.

### 10.2. Financiamento das intervenções territoriais

A dotação financeira programada para a concretização das seis intervenções territoriais é de 118 861 383 euros.

O perfil de investimento a realizar nas operações integradas locais poderá ser adaptado às necessidades específicas de cada território, desde que o investimento imaterial não seja inferior a 27,3%, e o perfil de investimento material e físico previsto para as intervenções territoriais seja cumprido.

Por outro lado, as operações integradas locais a realizar no âmbito das intervenções territoriais deverão ter um montante mínimo de investimento de 2 750 000 euros, garantindo-se dessa forma níveis relevantes de impacto socioeconómico e territorial na superação dos problemas de pobreza e exclusão social.

### 10.3. Financiamento das funções de gestão, controlo, acompanhamento e monitorização

A AML irá assumir contratualmente com a EMRP, enquanto entidade globalmente responsável pela execução do investimento código RE-C03-i06.02, designado por “Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana de Lisboa”, enquadrado na componente C03- Respostas Sociais do PRR, um conjunto de obrigações vitais para a regular e efetiva implementação desse investimento, designadamente de gestão da implementação das intervenções, de acompanhamento, monitorização, controlo, auditoria e avaliação.

Atendendo aos objetivos atribuídos a este plano, cabe à AML realizar um conjunto de atividades, por um lado, promotoras da inovação social, experimentação e capacitação de todos os atores, por outro lado, de comunicação e sensibilização, que concorram para combater a estigmatização e discriminação das pessoas que integram as comunidades desfavorecidas, promovendo e valorizando o seu capital social, cultural, criativo e empreendedor.

Assim, para a boa concretização destas atribuições foi fixada a dotação orçamental programada de 2 638 617 euros.



# Anexo 1 - Territórios elegíveis e operações integradas locais aprovadas

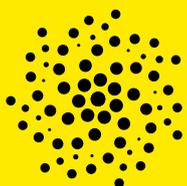
Intervenção territorial	Territórios elegíveis va operações integradas locais	#	Comunidades desfavorecidas prioritárias	Freguesia	Concelho
Grande Lisboa - Área Central	1	Águas Livres	1	Cova da Moura	Águas Livres
	2	Encosta do Sol	2	Casal da Mira	Encosta do Sol
	3	Falagueira - Venda Nova	3	Casal do Silva	Falagueira - Venda Nova
	4	Mina de Água	4	Casal da Boba	Mina de Água
	5	Alfragide	5	Bairro do Zambujal	Alfragide
	6	Areiro	6	Portugal Novo	Areiro
	7	Beato	7	Cooperativas João Nascimento	Beato
			8	Ourives - Estrada de Chelas	Beato
	8	Benfica	9	Boavista	Benfica
	9	Campolide	10	Bela Flor	Campolide
			11	Liberdade	Campolide
			12	Quinta do Tarujo	Campolide
	10	Campo de Ourique	13	Casal Ventoso	Campo de Ourique
	11	Carnide	14	Padre Cruz	Carnide
	12	Santa Clara	15	Torrinha	Santa Clara
			16	Galinheiras	Santa Clara
	13	Lumiar	17	Quinta do Olival	Lumiar
18			Cruz Vermelha	Lumiar	
14	Marvila	19	Loios	Marvila	
		20	PRODAC	Marvila	
		21	Marvila Velha	Marvila	
15	Penha de França	22	Horizonte	Marvila	
16	São Vicente	23	Quinta do Ferro	São Vicente	
17	Pontinha - Famões	24	Bairro do Olival Pancas / Vertente Sul	UF Pontinha Famões	
18	Alcabideche	25	Bairro Calouste Gulbenkian	Alcabideche	
19	Cascais - Estoril	26	Bairro da Torre	UF Cascais - Estoril	
20	São Domingos de Rana	27	Bairro de Trajouce	São Domingos de Rana	
		28	Bairro 25 de Abril	São Domingos de Rana	

Grande Lisboa - Poente	21	Carnaxide - Queijas	29	Bairro do Alto dos Barronhos	UF Carnaxide - Queijas	Oeiras	
			30	Bairro do Aqueduto	UF Carnaxide - Queijas		
			31	Bairro da Encosta da Portela	UF Carnaxide - Queijas		
			32	Bairro da Luta pela Casa	UF Carnaxide - Queijas		
			33	Bairro da Outurela - Portela	UF Carnaxide - Queijas Carnaxide		
			34	Bairro do Pátio dos Cavaleiros	UF Carnaxide - Queijas		
				35	Bairro de São Marçal	UF Carnaxide - Queijas	
		Oeiras, Paço de Arcos e Caxias	36	Bairro do Pombal	UF Oeiras, Paço de Arcos e Caxias		
	22	Porto Salvo	37	Bairro dos Navegadores	Porto Salvo		
	23	Aigualva - Mira Sintra	38	Mira Sintra	UF Aigualva - Mira Sintra		
24	Algueirão - Mem Martins	39	Casal de São José	UF Algueirão - Mem Martins	Sintra		
		40	Nova Imagem	UF Algueirão - Mem Martins			
		41	Tapada das Mercês	UF Algueirão - Mem Martins			
		42	Santa Marta de Casal de Cambra	Casal de Cambra			
25	Casal de Cambra	43	Bairro 1º de Maio	UF Massamá - Monte Abraão			
26	Massamá - Monte Abraão	44	Pendão / Pego Longo	UF Queluz - Belas			
27	Queluz - Belas	45	Serra das Minas	Rio de Mouro			
28	Rio de Mouro	46	Bairro Madame Faber / 1º Torrão	UF Caparica Trafaria	Almada		
29	Caparica - Trafaria	47	Bairro do 2º Torrão	UF Caparica Trafaria			
		48	Monte da Caparica	UF Caparica Trafaria			
30	Costa da Caparica	49	Terras do Abreu e do Lelo Martins	Costa de Caparica			
31	Laranjeiro - Feijó	50	Laranjeiro - Quinta de Santo António	UF Laranjeiro Feijó			
32	Alto Seixalinho / Santo André / Verderena	51	Bairro Alves Redol	UF Alto Seixalinho/Santo André/Verderena	Barreiro		
		52	Quinta da Amoreira	UF Alto Seixalinho/Santo André/Verderena			
33	Santo António	53	Bairro Quinta da Mina - Cidade Sol	Santo António			
34	Barreiro / Lavradio	54	Barreiro Velho	UF de Barreiro e Lavradio			
		55	Bairro das Palmeiras				
35	Amora	56	Fogueteiro	Amora			
		57	Quinta da Princesa	Amora			
36	Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires	58	Cucena	UF do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires	Seixal		
		59	Quinta do Cabral	UF do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires			
37	Corroios	60	Santa Marta de Corroios	Corroios			
		61	Vale de Milhaços	Corroios			
38	Fernão Ferro	62	Fernão Ferro	Fernão Ferro			

Arco Ribeirinho Sul - Nascente	39	Alcochete	63	Bairro Monte Laranjo	Alcochete	Alcochete
			64	AUGI Terroal	Alcochete	
			65	Bairro do Passil	Alcochete	
	40	Baixa da Banheira - Vale de Amoreira	66	Vale da Amoreira - Baixa da Banheira	UF Baixa da Banheira, Vale de Amoreira	Moita
	41	Moita	67	Moita	Moita	
42	Alhos Vedros	68	Alhos Vedros Fonte Prata	Alhos Vedros	Montijo	
43	Montijo	69	Bairro Afonsoeiro	Montijo		
		70	Caneira	Montijo		
		71	Bairro Esteval	Montijo		
		72	Bairro da Calçada	Montijo		
44	Pegões - Canha	73	Pegões	UF Pegões e Canha		
45	Poceirão - Marateca	74	Poceirão	UF Poceirão - Marateca	Palmela	
		75	Águas de Moura	UF Poceirão - Marateca		
		76	Fernando Pó	UF Poceirão - Marateca		
		77	Alameda das Palmeiras	São Sebastião		Setúbal
78	Manteigadas	São Sebastião				
79	Forte da Bela Vista	São Sebastião				
80	Bairro 20 de Julho	São Sebastião				
81	Bairro Afonso Costa	São Sebastião				
82	Quinta de Santo António	São Sebastião				
83	Pote de Água	São Sebastião				
84	Belavista	São Sebastião				
85	Bairro 25 de Abril	São Sebastião				
86	Bairro 2 de Abril	São Sebastião				
47	Setúbal	87	Quinta do Freixo	UF Setúbal		
		88	Quinta dos Vidais	UF Setúbal		
48	Sado	89	Praias do Sado	Sado		
		90	Faralhão	Sado		
49	Gâmbia - Pontes - Alto da Guerra	91	Gâmbia	Gâmbia, Pontes e Alto da Guerra		

50	Quinta do Conde	92	Quinta do Conde 1	Quinta do Conde	Sesimbra
		93	Quinta do Conde / Ribeira do Marchante	Quinta do Conde	
		94	Sapo	Quinta do Conde	
		95	Fontainhas	Quinta do Conde	
		96	Courelas da Brava	Quinta do Conde	
51	Castelo	97	Pinhal de Cima / B* Municipal da Almoinha	Castelo	
		98	Bairro Social do Zambujal	Castelo	
52	Santiago	99	Bairro Infante D. Henrique	Santiago	
		100	Rua General Humberto Delgado - Bloco A	Santiago	
53	Camarate, Unhos e Apelação	101	Bairro de Santo António	UF Camarate, Unhos e Apelação	Loures
		102	Bairro Municipal Parcela 6 - Unhos	UF Camarate, Unhos e Apelação	
		103	Bairro Municipal Quinta da Fonte	UF Camarate, Unhos e Apelação	
		104	Bairro Municipal Quinta das Mós	UF Camarate, Unhos e Apelação	
54	Loures	105	São Sebastião de Guerreiros	Loures	
55	Santo Antão do Tojal São Julião do Tojal	106	Santo Antão do Tojal	UF Santo Antão do Tojal e São Julião do Tojal	
56	Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela	107	Empreendimento Vitadalha	UF Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela	
		108	Bairro da Portela da Azóia	UF Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela	
57	Sacavém - Prior Velho	109	Bairro Municipal Terraços da Ponte - Quinta do Mocho	UF Sacavém Prior Velho	
58	Mafra	110	Mafra	Mafra	
59	Malveira	111	Malveira	UF de Malveira e São Miguel de Alcainça	
60	Milharado	112	Milharado	Milharado	
61	Vialonga	113	Olival de Fora	Vialonga	
62	Vila Franca de Xira	114	Povos	Vila Franca de Xira	

Legenda: **Operações integradas locais selecionadas**



comunidades·em·ação  
operações integradas metropolitanas

a. . .  
. . m. área  
. l. . metropolitana  
de lisboa